



PROJETO DE LEI Nº 038 DE 25 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ENFERMARIAS E A PERMANÊNCIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ATENDAM A PARTIR DE 200 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ”.

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da implantação de enfermaria nos estabelecimentos públicos de ensino do município de Oriximiná que atendam a partir de 200 (duzentos) estudantes.

Art. 2º - A enfermaria deverá contar minimamente com:

I - Pelo menos, 1 (um) enfermeiro ou técnico de enfermagem que deverá permanecer no estabelecimento durante todo o tempo em que houver alunos presentes;

II - Pelo menos, 1 (uma) maca;

III - Equipamentos para exame físico e verificação de sinais vitais;

IV - Equipamentos para a aplicação de primeiros socorros;

V - Farmácia básica;

VI - Computador.

Art. 3º - A enfermaria deverá realizar atividades preventivas e manter atualizados prontuários, que serão integrados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - A implantação das enfermarias cabe à Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei para adequarem-se às suas disposições.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Oriximiná, Sala das Sessões, em 25 de abril de 2023.



MAURO WANZELLER
VEREADOR MDB




JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a realização de procedimentos simples como medições periódicas de peso e altura podem antecipar o diagnóstico de doenças, para que seu tratamento seja mais precoce e efetivo. Além do mais, o atendimento em caso de pequenos acidentes e indisposições passageiras pode ser feito na enfermaria escolar sem necessidade de encaminhamento ao serviço de saúde.

Diante disso, este projeto visa oferecer aos munícipes em idade escolar acompanhamento e atenção básicos na área da saúde, colocando à sua disposição um profissional capacitado para realizar atividades preventivas, bem como detectar enfermidades e encaminhá-los, quando necessário, para tratamento médico.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Oriximiná, Sala das Sessões, em 25 de abril de 2023.



MAURO WANZELLER
VEREADOR MDB